

Edição de 05 de maio de 2022



Nesta edição:

- Câmara dos Deputados aprova prorrogação de atos concessórios do Drawback
- Câmara aprova Medida Provisória que cria Sistema Eletrônico dos Registros Públicos

Câmara dos Deputados aprova prorrogação de atos concessórios do Drawback

O Plenário da Câmara aprovou a **MP 1079/2021**, que prorroga os prazos de isenção, redução a zero de alíquotas ou de suspensão de tributos em Regimes de *Drawback*. A matéria consta na Agenda Legislativa da Indústria de 2022.

A MP foi aprovada nos termos do PLV apresentado pelo relator, dep. Carlos Chiodini (MDB/SC), que inclui medidas importantes para a indústria, como a **prorrogação dos atos concessórios de 2021 e 2022**, bem como a **isenção do AFRMM para mercadorias submetidas ao** *Drawback*-Isenção.

Outra inclusão no relatório diz respeito ao financiamento às exportações, feito pelo BNDES com recursos do FAT. O relator possibilitou o uso de outras moedas de livre conversibilidade, além do dólar e euro, em financiamentos, bem como a utilização de outras taxas de referência para sua remuneração.

O *Drawback* é um regime aduaneiro amplamente utilizado no Brasil e conta com aproximadamente 2.447 usuários dos mais diversos setores. Em 2020, o Drawback representou 20% das exportações brasileiras. Levantamento da CNI constatou que as empresas usuárias de Drawback estimam perdas da ordem de R\$ 1,2 bilhão, se os prazos não forem prorrogados.

Diante disso, a CNI converge com as disposições da Medida Provisória, que segue para a análise do Senado Federal e precisará ser votada até o dia 24/05.

Câmara aprova Medida Provisória que cria Sistema Eletrônico dos Registros Públicos

A Câmara dos Deputados aprovou, sem alterações, a MPV 1085/2021 que introduz alterações nos sistemas registral e notarial brasileiros e cria o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (SERP).

O Parecer do relator protocolado ontem à noite introduzia diversas alterações no texto original. Hoje, contudo, em razão de acordo realizado com as principais lideranças do Governo, foi apresentado novo parecer pelo relator rejeitando todas as emendas apresentadas. Durante a votação, foi mantido o texto original da Medida Provisória encaminhada pelo Poder Executivo, sendo rejeitados os destaques.

Nos termos do acordo, aperfeiçoamentos propostos nas emendas poderão ser trabalhados pelo Senado e no PL 4188/21, do Poder Executivo, sobre garantias de empréstimos, que deverá ser votado ainda no mês de maio.

Embora não tenham sido acolhidas emendas que aperfeiçoariam o texto da MPV, ela cumpre o objetivo de contribuir para o aprimoramento do ambiente de negócios no País, por meio da modernização dos registros públicos, da desburocratização dos serviços registrais e da centralização nacional das informações e garantias, com consequente redução de custos e de prazos e maior facilidade para consulta de informações registrais e envio de documentação para registro.

O SERP deverá ser implantado até janeiro/2023. O novo Serviço permitirá ampla consulta às informações sobre as indisponibilidades de bens decretadas pelo Poder Judiciário ou por autoridades administrativas; sobre as restrições e gravames de origem legal, convencional ou processual incidentes sobre bens móveis e imóveis registrados ou averbados nos Registros Públicos; sobre os atos em que a pessoa pesquisada conste como devedora de título protestado e não pago ou como garantidora real, de modo a conferir publicidade e segurança aos negócios, permitindo a disponibilização de instrumento único de busca nacional das garantias prestadas, a partir de dados de identificação do devedor.

No que se refere à desburocratização, destaca-se também a possibilidade de encaminhamento de atos e negócios jurídicos para registro ou averbação por meio de extratos eletrônicos, que sistematizarão as operações e trarão maior agilidade e menores custos para uma etapa crucial dos negócios envolvendo garantias móveis e imóveis que é a do seu registro público para ter eficácia contra terceiros.

A padronização dos parâmetros em âmbito nacional é necessária para balizar as atividades dos notários e dos registradores e se alcançar uma regulamentação mais eficiente, através de mecanismos como a própria Lei nº 10.169/2000, oferecendo padrões de referência, ou até mesmo reduzindo as diferenças regionais que geram disputas de todo gênero. A padronização proporciona não apenas benefícios ao usuário desses serviços, mas também incentiva o acesso da população a esses procedimentos que geram maior visibilidade e receita aos cartórios.

A MP, no intuito de ampliar o acesso dos interessados aos serviços digitais, deverá permitir o uso de uma assinatura eletrônica avançada, conforme previsto na Lei 14.063/20, formato diferente daquela modalidade dos certificados digitais. O CNJ deverá regulamentar situações em que a assinatura avançada poderá ser usada nas transações com imóveis.

Deve ser ressaltado que Pesquisa realizada pelo IPEC (antigo IBOPE), encomendada pelo Movimento Brasil Competitivo (MBC), revelou que 76% dos entrevistados são favoráveis à digitalização dos cartórios que permitissem ao cidadão a prestação de serviços por meio da internet. Desse total, 61% são a favor, desde que não haja aumento de custos, e 14% são a favor da digitalização, mesmo que tivessem que pagar um pouco a mais. Entre os 63% dos entrevistados que precisaram utilizar os cartórios nos últimos anos, o resultado é ainda maior, com mais de 80% sendo a favor da digitalização dos serviços.

A medida segue para apreciação do Senado Federal.



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA: https://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/2019/12/informe-legislativo/#informe-legislativo-no-0022020%20

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

